



Publicada no D.R., II Série, nº 9, de 14.01.2009 sob o nº. 1/09

Resolução n.º 02/08 – 16.DEZ - 1ª S/PL

O plenário da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de Dezembro de 2008, deliberou aprovar, ao abrigo do disposto na al. b) do artº 6º e da al. b) do nº 1 do artº 77º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, as seguintes

INSTRUÇÕES

Contratos adicionais aos contratos visados

1. As presentes instruções são aplicáveis à organização dos processos relativos a contratos adicionais, remetidos ao Tribunal de Contas por força do disposto no n.º 2 do artigo 47.º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, aditado pela Lei nº 48/06, de 29 de Agosto, quer respeitem a contratos de empreitada quer a outro tipo de contratos.
2. Os contratos adicionais referidos no número anterior devem ser instruídos com:
 - a) Autorização da adjudicação (deliberação ou despacho);
 - b) Informação sobre a cobertura orçamental da despesa, a prestar de acordo com a Resolução n.º 13/2007 – 1.ªS/PL, publicada no Diário da República, II série, de 23 de Abril de 2007;
 - c) Fundamentos da adjudicação, de facto e de direito, quando os mesmos não constem do documento referido na alínea a);
 - d) Documento que concretize o objecto do contrato, nomeadamente a relação discriminada dos trabalhos a mais e a menos;
 - e) O documento anexo às presentes instruções devidamente preenchido.



Tribunal de Contas

3. A presente Resolução revoga a Resolução n.º 96/2006-1ªS/PL, publicada no *Diário da República*, II Série, de 17 de Outubro de 2006.

Lisboa, 16 de Dezembro de 2008

O Conselheiro Presidente

(Guilherme d'Oliveira Martins)



Tribunal de Contas

Anexo à Resolução n.º 02/08 - 16.DEZ – 1.ª S/PL

1) Contrato Inicial

- a) Designação:
- b) Adjudicatário:
- c) Valor (sem IVA):
- d) Data da celebração do contrato:
- e) Data da consignação/ início da produção de efeitos:
- f) Prazo de execução:
- g) Tribunal de Contas: N.º do processo:
Data do visto:

2) Contrato Adicional em causa

- a) N.º:
- b) Data da celebração:
- c) Data do início da execução:
- d) Valor (sem IVA):
- e) % do valor relativamente ao contrato inicial:
- f) Prazo de execução:

3) Autorização/Previsão de celebração de novos adicionais:

- a) Data previsível:
- b) Valor(es):

4) Execução física e financeira do contrato :

- a) Indicação de prorrogações e/ou suspensões do prazo de execução não resultantes de contratos adicionais, autorização e respectiva fundamentação:
- b) Data do termo da execução física da empreitada/ contrato (caso não se encontre concluído, data previsível desse termo):
- c) Custo final da empreitada/ contrato:
 - Trabalhos resultantes do contrato inicial:
 - Trabalhos adicionais:
 - Revisão de preços:
 - Indemnizações (a):
 - Outros (juros, ...):



Tribunal de Contas

5) Histórico

Contrato inicial								
Data da consignação da obra			Valor (S/ IVA) (1)		Prazo de execução			
Contratos adicionais								
Nº	Data da celebração	Natureza dos trabalhos (b)	Valor (S/ IVA) (2)	Valor acumulado da empreitada/ /do contrato (3)=(1)+(2)	%		Prazo de execução	Data da remessa ao TC
					Vs. Contrato Inicial	Acumulada		
1º								
2º								
3º								
...								
Observações								

- (a) Indicação, também, das autorizações e dos fundamentos de cada indemnização.
(b) Erros/Omissões e/ou trabalhos a mais